



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO Nº 001.010/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 010/2018

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I – DOS CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.729.815/0001-55, com sede à Av. Ema s/nº, centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato pela Gestora e Secretária de Ação Social Sra. **NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA**, brasileira, casada, residente à RUA H NORTE, 246- Cidade Jardim – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6502435 e CPF sob nº 201 710 641-00, doravante denominado simplesmente **FMAS**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, em Unidade de Operação em Goiânia, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0009-02 neste ato representado pelo seu **Gerente Regional Centro Oeste**, Senhor **Cláudio Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado OAB 36342, portador do RG nº. 1774314 DGPC-GO e CPF/MF nº. 588.675.381- 87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.





III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 e cláusula 6ª do contrato nº 010/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 010/2018 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

1.2 - **DO VALOR:** Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor estimado de até **R\$ 1.365,00** (mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor contratual de **R\$ 16.380,00** (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais).

1.3 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO

2.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA

Gestora do F.M.A.S

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Contratada





De Acordo: _____

Marcos Cesar A. B. dos Santos

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

1.) _____
CPF

2.) _____
CPF:

